



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1748
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O
EXERCÍCIO DE 2.021.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2.020, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 79/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.703.425,30 (noventa milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	RS	89.841.925,30
Receita Tributária	RS	30.541.000,00
Receita de Contribuições	RS	100,00
Receita Patrimonial	RS	74.000,00
Receita de Serviços	RS	120.000,00
Transferências Correntes	RS	58.742.225,30
Outras Receitas Corrente	RS	364.600,00
Receitas de Capital	RS	4.500.000,00
Transferência de Capital	RS	4.500.000,00
Deduções	RS	(-) 3.638.500,00
Total	RS	90.703.425,30

ART. 3º - A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Lei 1748/20 - 1 de 1



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



01 – Legislativa	R\$	3.170.000,00
03 – Essencial à Justiça	R\$	1.100.000,00
04 – Administrativa	R\$	18.238.425,30
08 – Assistência Social	R\$	2.090.000,00
10 – Saúde	R\$	17.815.000,00
11 – Trabalho	R\$	945.000,00
12 – Educação	R\$	22.010.000,00
13 – Cultura	R\$	1.290.000,00
15 – Urbanismo	R\$	12.360.000,00
17 – Saneamento	R\$	2.600.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	55.000,00
23 – Comercio e Serviços	R\$	3.000.000,00
27 – Desporto e Laser	R\$	1.400.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	4.630.000,00

TOTAL R\$ **90.703.425,30**

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$	3.170.000,00
Gabinete	R\$	1.680.000,00
Depto. de Administração	R\$	6.650.000,00
Depto. de Finanças	R\$	10.418.425,30
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R\$	14.960.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R\$	3.500.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R\$	4.000.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R\$	1.760.000,00
Depto. Jurídico	R\$	1.100.000,00
Depto. de Saúde	R\$	17.815.000,00
Depto. de Educação	R\$	24.700.000,00
Administrações Regionais	R\$	950.000,00

TOTAL R\$ **90.703.425,30**

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada.

ART. 5º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Lei 1748/20 - 2 de 2



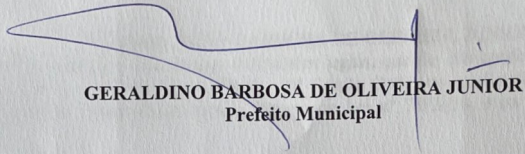
Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

(Faint, illegible text, likely a table or list of items)